Id:030E7C935437EE58

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 38 – CENTRO
CNPJ (MF) Nº. 02.168.978/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ** E A **EMPRESA P C DE OLIVEIRA ME** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.168.978/0001-92, estabelecida na Rua Praxedes Campelo, nº 38 - Centro, CEP: 64,370-000, Cidade de Prata do Piauí – PI, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Legislativa Municipal, o Sr. JOSÉ ANDRADE DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 051.914.983-13.

CONTRATADA: P C DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.981.444/0001-50, com sede na Praça do Mercado Velho, nº 147, Bairro Centro, CEP 64.370-000, Prata do Piauí-PI, neste ato representada por seu administrador, Sr. Paulo Cesar de Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº032.564.623-67.

Os contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2025, instruída através do Processo Administrativo nº 004/2025, nos termos das cláusulas abaixo.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Prata do Piauí-PI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lustra móveis lavanda 500ml	UND	10	R$ 8,12	R$ 81,20
2	Detergente líquido 500ml	UND	50	R$ 3,05	R$ 152,50
3	Esponja de lã de aço	UND	75	R$ 2,64	R$ 198,00
4	Flanela laranja 40x60	UND	20	R$ 6,50	R$ 130,00
5	Álcool em gel antisséptico 70º com 500gr.	UND	50	R$ 10,12	R$ 506,00
6	Desodorizador em spray360 ml	UND	36	R$ 14,80	R$ 532,80
7	Sabão Em Pó	UND	60	R$ 6,24	R$ 374,40
8	Sabonete em barra	UND	40	R$ 4,38	R$ 175,20
9	Pano de prato com bainha 42x65cm	UND	20	R$ 6,56	R$ 131,20
10	Pano de Chão	UND	20	R$ 5,93	R$ 118,60
11	Água Sanitária 1L	UND	48	R$ 3,72	R$ 178,56
12	Limpa Alumínio	UND	50	R$ 3,41	R$ 170,50
13	Limpa Vidro	UND	5	R$ 5,90	R$ 29,50
14	Vassoura	UND	5	R$ 17,50	R$ 87,50
15	Rodo	UND	3	R$ 15,99	R$ 47,97
16	Desinfetante	UND	50	R$ 4,82	R$ 241,00
17	Papel Higiênico Com 4 Unidade	PCT	48	R$ 8,48	R$ 407,04
18	Sacos de Lixo de 15L	PCT	100	R$ 5,50	R$ 550,00
19	Copos descartáveis 180ml c/100 Und.	PCT	300	R$ 6,23	R$ 1.869,00
20	Copos descartáveis 50ml c/100 Und.	PCT	100	R$ 4,14	R$ 414,00
21	Colheres descartáveis refeição c/50 Und	PCT	50	R$ 5,00	R$ 250,00
22	Pratos descartáveis fundo c/10 Und.	PCT	60	R$ 3,10	R$ 186,00
23	Guardanapos de papel c/50 Und.	PCT	60	R$ 3,29	R$ 197,40
VALOR TOTAL					**R$7.028,37**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação ocorre por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Contratante, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

4.CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal, mediante requisição prévia.

4.2 A empresa contratada deverá assegurar que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, devidamente embalados e em perfeitas condições de consumo. O prazo máximo para entrega, após a solicitação formal, será de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato.

4.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Prata do Piauí-PI, dentro do prazo estipulado, em horário comerciais, devidamente acondicionados.

4.4. Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade, isentos de defeitos ou adulterações, respeitando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos competentes.

4.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade, embalagem, validade ou especificação dos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

4.6. O transporte dos produtos até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir que os itens cheguem em perfeitas condições, sem avarias ou contaminação.

4.7. A contratada deverá manter disponibilidade dos itens contratados durante toda a vigência do contrato, garantindo a entrega conforme demanda, sem alegação de descontinuidade ou falta de estoque.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no processo administrativo, observando-se as disposições legais pertinentes.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente.

5.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências financeiras da CONTRATADA junto à Administração.

5.4. O contrato não sofrerá reajuste de preços durante sua vigência.

5.5 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 ao 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a seguir:

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000

- **Projeto/Atividade:** Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30
- **Natureza da Despesa:** Material de Consumo

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração obriga-se a:

I - Emitir as ordens de fornecimento /de serviços contratados;

II - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

III - Fiscalizar o cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Dextra Dotat. Scripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 38 – CENTRO
CNPJ (MF) Nº. 02.168.978/0001-92

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Executar o objeto do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 002/2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara Municipal, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de um ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 38 – CENTRO
CNPJ (MF) Nº. 02.168.978/0001-92

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. As multas serão calculadas conforme critérios estabelecidos no contrato, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor total contratado.

11.1.2. As multas poderão ser relevadas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

11.1.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos administrativos decorrentes deste contrato cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado em sítio oficial eletrônico da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato será extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. As partes vinculam-se integralmente aos termos deste contrato, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barro Duro– PI, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Prata do Piauí - PI, 26 de março de 2025

Assinatura do Presidente da Câmara de Prata do Piauí – PI

Assinatura do Representante da CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 38 – CENTRO
CNPJ (MF) Nº. 02.168.978/0001-92

Testemunhas:

1.

2.

Id:0471C20BB1C1EEB0

Câmara Municipal de Oeiras
Cidade Histórica - Monumento Nacional

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 010/2025.
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 DL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PÓS PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA E PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS.
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI – PI CNPJ Nº 07.682.396/0001-43
CONTRATADO	WILSON BRUNO DA SIVA– ME CNPJ: 60.182.705/0001-07
VALOR	Total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil reais)
FONTE DE RECURSO	DUODÉCIMO – CAMARA MUNCIPAL DE OEIRAS
DATA DA ASSINATURA	03/04/2025
VIGENCIA	272 (duzentos e setenta e dois dias).
SIGNATÁRIO	JOSÉ AMILTON BARBOSA LEAL (CONTRATANTE). WILSON BRUNO DA SIVA – ME (CONTRATADO).

Oeiras - PI, 03 de Abril de 2025.

CONTRATANTE
JOSÉ AMILTON BARBOSA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Oeiras-PI

Id:0CC562DDE2FDEEA2

Câmara Municipal de Oeiras
Cidade Histórica - Monumento Nacional

PORTARIA Nº 025/2025, de 03 de março de 2025.

O presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Oeiras e na Resolução nº 196, Regimento Interno, fundamentado na Resolução nº 10/2019 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores c/c a Resolução nº 01/2021.

RESOLVE:

Nomear, **KAWHÊ DHECKMANN FONTES GONZAGA**, CPF nº 046.400.253-27, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete, símbolo CCL-3**, fundamentado no anexo III da Resolução nº 10/2019 c/c a Resolução nº 01/2021.

Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

José Amilton Barbosa Leal
Presidente da Câmara Municipal de Oeiras
CPF: 026.661.253-53

Ver. JOSÉ AMILTON BARBOSA LEAL
Presidente do Poder Legislativo Municipal